

**LEI Nº 1.441/2013**

**SUMULA:-** Autoriza a ceder Bem em Comodato e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato ao SAMAE – Serviço autônomo de Água de Itambaracá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 01 (um) veículo marca GM / S 10 2.2 S, Espécie Tipo CAR / CAMIONETA / C. ABERTA, Cor BRANCA, Combustível GASOLINA, Ano Fab. 1999, Ano Mod. 2000, Placa AIY – 6747, o qual deverá ser utilizado na execução dos serviços do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2º - Após o recebimento fica o SAMAE autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término do comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AMARILDO TOSTES**  
**Prefeito Municipal**